



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### EDITAL Nº 216/2015 - DDH/SMRH

DIVULGA AS RELAÇÕES DE SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO DE CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, CONSIDERADOS **APTOS OU NÃO APTOS** À APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PROMOÇÃO, NA CARREIRA POR CONHECIMENTO, NO MÊS DE **SETEMBRO DE 2016**, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.053, DE 22.08.2012.

Fazemos públicas, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.053 de 22.08.2012, publicado no Jornal Oficial nº 1.961, de 31.08.2012, as relações dos servidores integrantes do Grupo de Carreiras do Magistério Público Municipal do poder Executivo do Município de Londrina, constantes dos Anexos I, II, III e IV, deste Edital, considerados aptos, não aptos, indeferidos de plano e aguardando diligências complementares, em relação aos requisitos da Promoção por Conhecimento, prevista na Lei Municipal nº 11.531/2012, que protocolizaram seus pedidos no mês de **setembro de 2016**, conforme segue:

<b>Anexo I</b>	<b>SERVIDORES APTOS</b> (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de setembro de 2016, que <b>preencheram todos os requisitos</b> necessários à participação da Promoção por Conhecimento).
<b>Anexo II</b>	<b>SERVIDORES NÃO APTOS</b> (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de setembro de 2016, que <b>não preencheram os requisitos</b> , estabelecidos nos incisos I a VII, artigo 3º, e incisos I a III do artigo 4º, ambos do Decreto nº 1.053/2012, necessários à participação da Promoção por Conhecimento). <i>“Art. 3º A participação no processo da Promoção na Carreira por Conhecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos, abaixo discriminados, e ainda, aos requisitos específicos constantes do art. 4º, deste Decreto, em consonância com o disposto nos artigos nos artigos 8º e 9º da Lei nº 11.531/2012, tomando-se como referência, para todas as análises pertinentes, a data de protocolo do pedido:</i> <b>VII.</b> ter cumprido o estágio probatório; <b>VIII.</b> estar, há no mínimo, um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo; <b>IX.</b> possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo; <b>X.</b> não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo; <b>XI.</b> não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos; <b>XII.</b> não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos; e <b>XIII.</b> estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo III da Lei nº 11.531/2012. (...) <i>Art. 4º A participação no processo de promoção está condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos definidos no artigo 3º e aos seguintes requisitos específicos:</i> <b>I.</b> não ter atingido a última referência da carreira por conhecimento;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

	<p><i>II. ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima exigida no sistema de avaliação funcional previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 9.337/2004, nas duas últimas avaliações anteriores à data do pedido;</i></p> <p><i>III. possuir tempo de efetivo exercício no cargo e na referência em que estiver posicionado, de, no mínimo, quatro (4) anos, contados retroativamente da data do protocolo do pedido de promoção; e,</i></p> <p><i>IV. ter alcançado cem (100) pontos, a cada referência da carreira, obtidos mediante a apresentação de certificados e diplomas de cursos e eventos de capacitação e aperfeiçoamento.”</i></p>
<b>Anexo III</b>	<b>SERVIDORES COM PEDIDO EM DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES</b> (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de setembro de 2016, que <b>aguardam informações e diligências</b> para a análise final de todos os requisitos necessários à partição da Promoção por Conhecimento)

Esclarecemos, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 7º, do Decreto nº 1.053/2012, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados **Não aptos**, e relacionados no Anexo II deste Edital, **poderão interpor recurso**, individualmente, no prazo de três (3) dias úteis, ou seja, no período de **17.11.2016 a 21.11.2016**, cujo protocolo deverá ser feito na Diretoria de Desenvolvimento Humano, das 12h00 às 18h00, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração, devendo, em todos os casos, ser apresentado através do “Formulário de Recurso da Análise de Requisitos”, conforme modelo constante do Anexo III, do Decreto nº 1.053/2012, disponível no “Portal do Servidor / Promoções / por Conhecimento Magistério (a partir de 2012)”, que deverá ser apresentado em duas vias de igual teor.

Esclarecemos, também que os servidores considerados **Aptos**, e relacionados nos **Anexo I** deste Edital, já tiveram seus processos encaminhados para a Análise de Certificados e Diplomas pelas Bancas Examinadoras, após o que os resultados serão também publicados por edital, nos dias quinze (15) ou trinta (30), ou no primeiro dia útil subsequente, por mês de protocolo, após a conclusão dos trabalhos das bancas.

Esclarecemos, também, que os servidores relacionados no **Anexo III** deste Edital, terão os resultados da análise de requisitos publicados por edital, nos dias quinze (15) ou trinta (30), ou no primeiro dia útil subsequente, por mês de protocolo, após a conclusão das diligências de instrução e análise final dos respectivos processos individuais.

Londrina, 14 de novembro de 2016.

**Thiago Martiusi Moura**  
**Secretário Municipal de Recursos Humanos**  
(em exercício)